



# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

**PATOS-PB - QUARTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2022**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 017/2022  
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA FISIOTERAPIA PARA ATUAR JUNTO AO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – TIPO II (HABILITADOS EM DEFICIÊNCIA FÍSICA E DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL), UPA 24HS E ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE INSTALADO NO TERRITÓRIO MUNICIPAL, COM REFERÊNCIA PARA SEUS MUNICÍPIOS E POPULAÇÃO DE MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS.**

#### CRENCIADOS:

- I EMILIANO ARAUJO FISIOTERAPIA inscrita no CNPJ de nº 45.236.956/0001-25
- JOELANDIA DE SOUSA SANTOS 08429495428 inscrita no CNPJ de nº 23.488.403/0001-27
- NANCY CALAZANS BALBINO BARROS inscrita no CNPJ de nº 43.349.342/0001-24
- MARIA DOS MILAGRES FERNANDES GOMES inscrita no CNPJ de nº 43.253.492/0001-30
- GISIANE CRUZ DE LIMA inscrita no CNPJ de nº 47.013.682/0001-30
- ANTONIO MATEUS SOARES MARTINS inscrita no CNPJ de nº 43.228.286/0001-70

**VIGÊNCIA:** Até o término do exercício financeiro vigente.

**RATIFICADO** o processo nos termos da Lei em consequência, ficam convocados os proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma, sob as penalidades da Lei.

Patos, 08 de julho de 2022.

**LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 163/2022  
DISPENSA DE LICITACAO N.º. 02.060/2022

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA: ALTO CASTELIANO, SANTO ANTÔNIO, Nº 880, PATOS/PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CAPS I, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PBÚDE DE PATOS - PB.**

Com base nas informações constantes no Processo nº. 163/2022, referente à dispensa de Licitação nº. 02.060/2022, embasado no Relatório da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Assessoria Jurídica, e em cumprimento aos termos do Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **IARA MARIA SAMPAIO ALVES**, com CPF sob o nº: 251.307.814-49, com endereço na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4697/AP 301- Tambaú, João Pessoa/PB, CEP: 58030000, neste ato representada pela Sra. Iara Maria Sampaio Alves, com CPF nº: 251.307.814-49, RG. Nº 431872 SSP-PB, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA: ALTO CASTELIANO, SANTO ANTÔNIO, Nº 880, PATOS/PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CAPS I, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB, no Valor Global de: R\$ R\$42.000,00(QUARENTA E DOIS MIL REAIS) e Valor Mensal de R\$3.500,00(TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, por 12 (Doze) meses, para a locação em referência fundamentada no Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 24, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Patos/PB, 01 de Abril de 2022

**LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

## CONTRATOS E CONVÊNIOS

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 163/2022  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 02.060/2022 - Dispensa de Licitação.  
CONTRATO Nº: 1445/2022  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADO: IARA MARIA SAMPAIO ALVES  
CPF: 251.307.814-49  
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA: ALTO CASTELIANO, SANTO ANTÔNIO, Nº 880, PATOS/PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CAPS I, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PBÚDE DE PATOS - PB.  
VALOR MENSAL: R\$3.500,00(TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).  
VALOR TOTAL: R\$42.000,00(QUARENTA E DOIS MIL REAIS).  
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses com início em 01 de Julho de 2022.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos/PB, 01 de Abril de 2022

**LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

## AVISOS E EDITAIS

#### NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

**CENTRAL DO CONSTRUTOR VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 20.721.561/0001-97**

Endereço Eletrônico: [centrallicitacoes@outlook.com](mailto:centrallicitacoes@outlook.com)  
Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o **Processo Administrativo nº 065/2022**, Pregão Presencial nº 004/2022 e Contrato nº 973/2022.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e art. 87 da Lei nº 8.666/93, 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o conteúdo nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

- Não cumprimento das solicitações, conforme nº de requisição 0001/2022; sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 4ª (4.1) do Contrato citado.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa, constante no contrato: [centrallicitacoes@outlook.com](mailto:centrallicitacoes@outlook.com) <mailto:centerluz.materiaiseletricos@gmail.com>, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.**

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico [licitacao@patos.pb.gov.br](http://licitacao@patos.pb.gov.br). No entanto, independente do envio por meio eletrônico, o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Atenciosamente,

**JOELMY ALVES DANTAS**  
Presidente Da Comissão De Processo Administrativo

#### NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

**CENTRAL DO CONSTRUTOR VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 20.721.561/0001-97**

Endereço Eletrônico: [centrallicitacoes@outlook.com](mailto:centrallicitacoes@outlook.com)  
Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o **Processo Administrativo nº 067/2022**, Pregão Presencial nº 006/2022 e Contrato nº 1455/2022.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e art. 87 da Lei nº 8.666/93, 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o conteúdo nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

- Não cumprimento das solicitações, conforme nº de requisição 0008/2022; sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 4ª (4.1) do Contrato citado.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa, constante no contrato: [centrallicitacoes@outlook.com](mailto:centrallicitacoes@outlook.com) <mailto:centerluz.materiaiseletricos@gmail.com>, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.**

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico [licitacao@patos.pb.gov.br](http://licitacao@patos.pb.gov.br). No entanto, independente do envio por meio eletrônico, o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Atenciosamente,

**JOELMY ALVES DANTAS**  
Presidente Da Comissão De Processo Administrativo

#### NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

**CENTRAL DO CONSTRUTOR VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 20.721.561/0001-97**

Endereço Eletrônico: [centrallicitacoes@outlook.com](mailto:centrallicitacoes@outlook.com)  
Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o **Processo Administrativo nº 054/2022**, Pregão Presencial nº 001/2022 e Contrato nº 932/2022.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e art. 87 da Lei nº 8.666/93, 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o conteúdo nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

- Não cumprimento das solicitações, conforme nº de requisição 0015/2022; sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 4ª (4.1) do Contrato citado.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa, constante no contrato: [centrallicitacoes@outlook.com](mailto:centrallicitacoes@outlook.com) <mailto:centerluz.materiaiseletricos@gmail.com>, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, **podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.**

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico [licitacao@patos.pb.gov.br](mailto:licitacao@patos.pb.gov.br). No entanto, independente do envio por meio eletrônico, o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Atenciosamente,

**JOELMY ALVES DANTAS**  
Presidente Da Comissão De Processo Administrativo

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RELATÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA 017/2022**

1) DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA FISIOTERAPIA PARA ATUAR JUNTO AO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – TIPO II (HABILITADOS EM DEFICIÊNCIA FÍSICA E DEFICIÊNCIA INTELECTUAL), UPA 24HS E ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE INSTALADO NO TERRITÓRIO MUNICIPAL COM REFERÊNCIA PARA SEUS MUNICÍPIOS E POPULAÇÃO DE MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS.

2) DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO: Foi entregue a documentação para credenciamento até essa data os seguintes interessados:

- I EMILIANO ARAUJO FISIOTERAPIA inscrita no CNPJ de nº 45.236.956/0001-25
- JOELANDIA DE SOUSA SANTOS 08429495428 inscrita no CNPJ de nº 23.488.403/0001-27
- NANCY CALAZANS BALBINO BARROS inscrita no CNPJ de nº 43.349.342/0001-24
- MARIA DOS MILAGRES FERNANDES GOMES inscrita no CNPJ de nº 43.253.492/0001-30
- GISIANE CRUZ DE LIMA inscrita no CNPJ de nº 47.013.682/0001-30
- ANTONIO MATEUS SOARES MARTINS inscrita no CNPJ de nº 43.228.286/0001-70

A qual foi analisada a documentação e feito o julgamento.

3) DA CONCLUSÃO  
A CPL reuniu-se para ser realizada a análise da documentação e após concluída a análise conforme Edital, relato a seguir o resultado

**CRENCIADOS:**

- I EMILIANO ARAUJO FISIOTERAPIA inscrita no CNPJ de nº 45.236.956/0001-25
- JOELANDIA DE SOUSA SANTOS 08429495428 inscrita no CNPJ de nº 23.488.403/0001-27
- NANCY CALAZANS BALBINO BARROS inscrita no CNPJ de nº 43.349.342/0001-24
- MARIA DOS MILAGRES FERNANDES GOMES inscrita no CNPJ de nº 43.253.492/0001-30
- GISIANE CRUZ DE LIMA inscrita no CNPJ de nº 47.013.682/0001-30
- ANTONIO MATEUS SOARES MARTINS inscrita no CNPJ de nº 43.228.286/0001-70

Após o decurso do prazo, ENCAMINHO à Assessoria Jurídica, para análise do processo, bem como, para Secretaria Demandante para posterior contratação dos profissionais, nos termos da Lei.

Patos, 08 de julho de 2022.

**MAYRA MIKAELE DIAS FERNANDES**  
Presidente da CPL/PMP

**JARLANNE FERREIRA DINIZ**  
Membro Titular

**ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE**  
Membro Titular

**ERRATA**

Matéria publicada na edição de 10/06/2022

Onde lê-se:  
**DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO**

Art. 17 – O Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será realizado **dia 11 de julho de 2022**. Ele será coordenado pela Comissão Eleitoral de forma paritária, composta por quatro (04) membros designados em reunião deste Conselho, conforme Ata.

Leia-se:  
**DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO**

Art. 17 – O Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será realizado **dia 21 de julho de 2022**. Ele será coordenado pela Comissão Eleitoral de forma paritária, composta por quatro (04) membros designados em reunião deste Conselho, conforme Ata.

Onde lê-se:  
Art. 19 – O credenciamento de eleitores para a participação na Assembleia Geral de Eleição terá início às **08h00min e término às 09:30min**, impreterivelmente, com o início da apresentação dos candidatos. Não será permitido participar do sistema de votação aqueles que se apresentarem após o horário de **09h30min**.

Leia-se:  
Art. 19 – O credenciamento de eleitores para a participação na Assembleia Geral de Eleição terá início às **09h00min e término às 10:30min**, impreterivelmente, com o início da apresentação dos candidatos. Não será permitido participar do sistema de votação aqueles que se apresentarem após o horário de **10h30min**.

Onde lê-se:

Data	ATIVIDADE
- 10 de junho a 23 de junho de 2022 – Casa dos Conselhos	- Prazo de habilitação das entidades ou representantes dos Segmentos da Sociedade Civil
- 24 de junho a 28 de junho de 2022 – Casa dos Conselhos	- Ocorrerá a Análise dos Pedidos
- 29 de junho de 2022	- Publicação das Entidades ou Representantes dos Segmentos da Sociedade Civil que foram habilitados ou não para a eleição
- 30 de junho ao dia 01 de julho de	- Apresentação de recurso na Casa dos Conselhos
- 3 de julho de 2022	- Divulgação dos resultados dos pedidos de recurso na Casa dos Conselhos.
- 11 de julho de 2022	- Eleição dos Conselheiros, com o Credenciamento dos eleitores das 08:00 em primeira convocação, e 09:00 hs em última convocação, com início do pleito Às 10:00 hs na Casa dos Conselhos.
- 15 de julho de 2022,	- Publicação resultado dia no Diário Oficial do Município
- 18 de julho 2022	- Posse dos Conselheiros

Leia-se:

Data	ATIVIDADE
- 10 de junho a 23 de junho de 2022 – Casa dos Conselhos	- Prazo de habilitação das entidades ou representantes dos Segmentos da Sociedade Civil
- 24 de junho a 28 de junho de 2022 – Casa dos Conselhos	- Ocorrerá a Análise dos Pedidos
- 16 de junho de 2022	- Publicação das Entidades ou Representantes dos Segmentos da Sociedade Civil que foram habilitados ou não para a eleição
- 17 de junho ao dia 01 de julho de	- Apresentação de recurso na Casa dos Conselhos
- 18 de julho de 2022	- Divulgação dos resultados dos pedidos de recurso na Casa dos Conselhos.
- 21 de julho de 2022	- Eleição dos Conselheiros, com o Credenciamento dos eleitores das 09:00 em primeira convocação, e 10:30 hs em última convocação, com início do pleito Às 11:00 hs na Casa dos Conselhos.
- 26 de julho de 2022,	- Publicação resultado dia no Diário Oficial do Município
- 29 de julho 2022	- Posse dos Conselheiros

Matéria consolidada:



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**EDITAL Nº 01/2022/CMAS**

**CONVOCA ASSEMBLEIA PARA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA A GESTÃO 2022/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PATOS – PB.**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Patos- PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 3.787/2009, através do Presidente da Comissão Eleitoral criada pela Resolução CMAS Nº 07/2022 de 06/06/2022 CONVOCA as Entidades Socioassistenciais, representantes dos usuários e Trabalhadores do SUAS para o Fórum de Eleição dos representantes da sociedade civil para compor o CMAS – Gestão junho/2022 a junho/2024.

Art. 1º - A eleição dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social de Patos-PB, para a Gestão 2022/2024, dar-se-á através de Fórum de Eleição, devidamente instruído por Regimento Interno específico, que será realizado no dia 11 de julho de 2022, a partir das 10:00h com o credenciamento, às 08:00 hsn em primeira convocação e 09:00 hs em última convocação, na Auditorio da Sala dos Conselhos.

§ 1º - A publicação do presente Edital será feita no Diário Oficial do Município e fixado na Sala dos Conselhos e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º - Representantes dos usuários ou de organização de usuários da assistência social; entidades e organizações de assistência social; representantes de trabalhadores ou entidades de trabalhadores do setor que forem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Assistência Social, permitida uma recondução por igual período.

§ 3º - O mandato no CMAS pertencerá a entidade ou representante do respectivo segmento da Sociedade Civil que for eleito no referido pleito, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante.

§ 4º - Em caso de impedimento, as entidades serão substituídas pelas suplentes, eleitas na mesma oportunidade, na forma desta lei.

**DOS ELEITORES**

Art. 2º - As entidades participantes do processo eleitoral, na qualidade de eleitores (as), deverão comprovar que tenham domicílio no Município de Patos-PB, na forma disposta neste Edital, e comprovar que há pelo menos 2 anos executa atividades assistenciais neste município de Patos-PB, com relação ao segmento dos trabalhadores, serão considerados eleitores os servidores efetivos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Patos-PB.

**DAS VAGAS**

Art. 3º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para a Gestão 2022/2024 representantes dos usuários ou de organização de usuários da assistência social; entidades e organizações de assistência social; representantes de trabalhadores ou entidades de trabalhadores do setor devidamente inscritos no CMAS.

Art. 4º - Somente poderão concorrer as entidades que estiverem legalmente constituídas e inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Patos até a data da publicação deste edital, desde que estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição.

Art. 5º - Conforme previsto na Lei Orgânica de Assistência Social 8.742/93 e demais previsões legais, considera-se:

- I - Organização de usuários, aquelas que em âmbito municipal congregam, representam e defendem os interesses do seguimento dos usuários de assistência social;
- II - Entidades e organizações de Assistência Social, aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia dos seus direitos;
- III- representantes ou entidades de trabalhadores do setor, aqueles que representam os trabalhadores do SUAS

Parágrafo Único – O Conselho Municipal de Assistência Social de Patos-PB será composto com a seguinte representatividade, conforme preceitua a Lei Municipal nº 3.787/2009:

- a) representantes dos usuários ou de organização de usuários da assistência social, serão 01 vaga para usuários ou de organização;
- b) entidades e organizações de assistência social; serão 03 vagas para este seguimento;
- c) representantes de trabalhadores ou entidades de trabalhadores do setor, sendo 01 vaga para trabalhadores de SUAS e seus respectivos suplentes, desde que pertençam ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município e seus respectivos suplentes.

**DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS CONFORME SEGMENTOS**

Art. 6º - O Requerimento à Comissão Eleitoral deverá ser assinado pelo representante legal solicitando a inscrição como candidato à vaga para compor o CMAS para o biênio 2022/2024, conforme cada segmento.

Art. 7º - Os documentos deverão ser entregues, impreterivelmente, entre os dias **10 de junho de 2022 a 23 de junho de 2022, de 08h às 11h na Sala dos Conselhos, Patos/PB.**

Art. 8º - O modelo de requerimento acima citado estará disponível na sala da Casa dos Conselhos em horário de expediente, assim como, em anexo à publicação do presente edital no Diário Oficial.

**DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DOS CANDIDATOS**

Art. 9º - Documento de Identidade com foto do representante legal e seu respectivo suplente indicados por cada segmento.

- § 1º - Cada segmento somente poderá apresentar para o processo de ESCOLHA um representante e seu suplente que esteja presente no Fórum de Eleição, que irá ocorrer no dia **11 de julho de 2022.**
- § 2º - Cada candidato poderá representar um único segmento

**DA HABILITAÇÃO**

Art. 10 - Serão considerados Candidatos à eleição os (as):

a) Entidades/organizações da Assistência Social, devendo: Estar registrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Patos-PB há mais de dois anos; Apresentar Requerimento na forma do anexo I da direção da Entidade manifestando interesse em participar do Conselho Municipal de Assistência Social de Patos-PB, dirigido à Comissão Organizadora, indicando qual segmento de representação se candidata, bem como, o nome do representante legal; Apresentar cópia da Ata de Eleição da Diretoria atual.

b) Entidade/organização de Usuários da Assistência Social, devendo: Apresentar Requerimento na forma do anexo II constando a condição de candidato, indicando qual segmento concorrerá ao pleito;

c) representantes de trabalhadores da Assistência Social. Apresentar Requerimento na forma do anexo III, constando a condição de candidato.

Art. 11 - Serão considerados eleitores habilitados:

a) representantes dos usuários ou de organização de usuários da assistência social;

b) entidades e organizações de assistência social inscritas no CMAS independentemente do tempo de inscrição;

c) representantes de trabalhadores ou entidades de trabalhadores do setor.

**DA ANÁLISE DOS INSCRITOS E DOS RECURSOS**

Art. 12 - Recebidos os requerimentos de inscrição, a Secretaria Executiva do CMAS e a Comissão Eleitoral realizarão a análise para deferimento ou indeferimento dos representantes da Sociedade Civil que irão concorrer ao presente Fórum de Eleição, bem como a classificação destes conforme estabelecido neste edital.

Art. 13 - A relação das entidades que se inscreveram para participar do pleito eleitoral, deferidas e indeferidas, conforme classificação será publicada no pós 72 horas do término da data para a realização das inscrições, após análise da Comissão eleitoral.

Art. 14 - Os representantes da Sociedade Civil que tiverem seus requerimentos indeferidos poderão apresentar recurso a Comissão Eleitoral, através de requerimento próprio, com a exposição de motivos, impreterivelmente, após 48 horas após a publicação das entidades aptas e não aptas para participarem do pleito eleitoral, na Casa dos Conselhos, sito à Rua Galim Assis, Centro, s/n, Patos/PB.

Art. 15 - Caso não seja atingido o quórum mínimo de entidades candidatas para comporem o CMAS, o conselho se reserva no direito de encaminhar uma carta convite para as Entidades e Organizações de Assistência Social do município, desde que as mesmas estejam regularmente inscritas neste Conselho.

Art. 16 - A Comissão Eleitoral analisará o recurso apresentado e encaminhará resposta ao solicitante, assim como publicará a relação final das candidaturas no dia no prazo de 48 horas na Casa dos Conselhos.

**DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO**

Art. 17 - O Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será realizado **dia 21 de julho de 2022**. Ele será coordenado pela Comissão Eleitoral de forma paritária, composta por quatro (04) membros designados em reunião deste Conselho, conforme Ata.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral e a Secretaria Executiva do CMAS, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e aos representantes da Sociedade Civil habilitados a participarem do presente pleito.

Art. 18 - A mesa receptora formada para o Fórum de Eleição será composta por representantes da Comissão Eleitoral e ficará responsável por:

a) Registrar a ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;

b) Colher as assinaturas dos delegados na lista de presença;

Art. 19 - O credenciamento de eleitores para a participação na Assembleia Geral de Eleição terá início às **09h00min e término às 10:30min**, impreterivelmente, com o início da apresentação dos candidatos. Não será permitido participar do sistema de votação aqueles que se apresentarem após o horário de **10h30min**.

Art. 20 - O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha das Entidades Não Governamentais que comporão o CMAS para o biênio 2022/2024.

Art. 21 - Cada candidato (a) terá 03 (três) minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS.

Parágrafo Único - A ordem da apresentação das entidades será por ordem alfabética.

Art. 22 - Após as apresentações, a Comissão Eleitoral entregará aos eleitores uma cédula para votação. Cada eleitor poderá votar em 01 (um) representante do seu segmento entre os listados na cédula de votação.

Art. 23 - Após todos votarem, a Comissão Eleitoral realizará a contagem dos votos e apresentará aos presentes os nomes dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o CMAS no biênio 2022/2024, sendo o resultado registrado em ata e assinado pela Comissão.

Parágrafo Único - Caso os inscritos por segmento sejam menor que o número de vagas disponível comporá o Conselho os representantes mais votados, independente do segmento.

**DA ESCOLHA DOS MEMBROS**

Art. 24 - Cada eleitor terá direito a um voto.

**DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS**

Art. 25 - O resultado dos candidatos eleitos será publicado no Diário Oficial do Município e na Sala dos Conselhos até o **dia 15 de julho de 2022**.

Art. 26 - A posse dos novos integrantes do CMAS será realizada no **dia 18 de julho de 2022 as 10:00 horas na Casa dos Conselhos**.

Art. 27 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observado os prazos e datas constantes no Item I - Cronograma.

Art. 28 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Patos/PB, 10 de junho 2022.

**PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL  
FLÁVIO TADEU FARIAS DE MEDEIROS**

**ANEXO I****EDITAL N° 01/2022/CMAS**

Calendário da Eleição de Conselheiros da Sociedade Civil para a gestão 2022/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social de Patos - PB.

Data	ATIVIDADE
- 10 de junho a 23 de junho de 2022 - Casa dos Conselhos	- Prazo de habilitação das entidades ou representantes dos Segmentos da Sociedade Civil
- 24 de junho a 28 de junho de 2022 - Casa dos Conselhos	- Ocorrerá a Análise dos Pedidos

- 16 de junho de 2022	- Publicação das Entidades ou Representantes dos Segmentos da Sociedade Civil que foram habilitados ou não para a eleição
- 17 de junho ao dia 01 de julho de	- Apresentação de recurso na Casa dos Conselhos
- 18 de julho de 2022	- Divulgação dos resultados dos pedidos de recurso na Casa dos Conselhos.
- 21 de julho de 2022	- Eleição dos Conselheiros, com o Credenciamento dos eleitores das 09:00 em primeira convocação, e 10:30 hs em última convocação, com início do pleito Às 11:00 hs na Casa dos Conselhos.
- 26 de julho de 2022,	- Publicação resultado dia no Diário Oficial do Município
- 29 de julho 2022	- Posse dos Conselheiros

Patos - PB, 10 de junho de 2022

**PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL  
FLÁVIO TADEU FARIAS DE MEDEIROS**

**ANEXO II****REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO  
(Entidades/organizações da Assistência Social)**

Senhor Presidente da Comissão Eleitoral do CMAS, Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, representante legal da Instituição, CNPJ \_\_\_\_\_,

localizada à \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ - Patos-PB, CEP \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_ Inscrição CMAS N° \_\_\_\_\_,

venho REQUERER a Vossa Senhoria, com base no Edital 001/2022 para o Processo de Eleição para o Mandato do Conselho Municipal de Assistência Social de Patos-PB, a habilitação da respectiva entidade como candidata para concorrer à eleição como representante da Sociedade Civil nesse Conselho, de acordo com o que dispõe a Lei n. 3.787/2009, no segmento: Entidades ou organizações de assistência social que desenvolvam serviços, programas, projetos ou benefícios na área de assistência social, com regular inscrição no CMAS.

Nestes termos,  
Pede deferimento

Patos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente ou representante legal

**ANEXO III****REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO  
(Entidades/organizações de Usuários da Assistência Social)**

Senhor Presidente da Comissão Eleitoral do CMAS, Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, representante legal da Instituição, CNPJ \_\_\_\_\_, localizada

à \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ - Patos-PB, CEP \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_, venho REQUERER

a Vossa Senhoria, com base no Edital 001/2022 para o Processo de Eleição para o Mandato do Conselho Municipal de Assistência Social de Patos-PB, a habilitação da respectiva entidade como candidata para concorrer à eleição como representante da Sociedade Civil nesse Conselho, de acordo com o que dispõe a Lei n. 3.787/2009, no segmento das Entidades ou organizações de usuários da assistência social.

Nestes termos,  
Pede deferimento

Patos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente ou representante legal

**ANEXO IV  
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO  
(Trabalhadores da Assistência Social)**

Senhor Presidente do CMAS, Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_ Tel. residencial: \_\_\_\_\_ Tel. celular: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Grau de

instrução: \_\_\_\_\_ venho REQUERER a Vossa Senhoria, com base no Edital 001/2022 para o Processo de Eleição para o Mandato do Conselho Municipal de Assistência Social de Patos-PB, a habilitação como candidato (a) para concorrer à eleição como representante da Sociedade Civil nesse Conselho, de acordo com o que dispõe a Lei n. 3.787/2009, no segmento dos Trabalhadores da Assistência Social, e atesto que não possuo vínculo empregatício na condição de cargo comissionado/ e ou comissionado junto à Prefeitura Municipal de Patos e/ou à Câmara de Vereadores de Patos-PB.

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Patos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

**GOVERNO MUNICIPAL**  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO  
**Prefeitura Municipal de Patos**  
Secretaria Municipal de Administração  
Centro Administrativo Aderbal Martins  
Avenida Horácio Nóbrega, S/N - Bairro Belo Horizonte  
58700-000 - Patos, PB